



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**L E I N.º 7.651, de 18 de janeiro de 2021**

*Institui a Campanha "Salvem as Aves", no âmbito do município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha " **Salvem as Aves** ", que visa à prevenção e redução do número de colisões de aves com vidros transparentes e espelhados no município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** São diretrizes da Campanha a que se refere o Artigo 1º:

I - Ampla divulgação sobre os métodos de prevenção às colisões, como o uso de adesivos, películas, pinturas, cortinas, persianas, vidros escuros não reflexivos e vidros especiais com padrão interno;

II - Recomendação aos setores responsáveis, para que adotem novas regras sobre as fachadas de prédios, estimulando construções que não representem riscos às aves e inibindo o uso de vidros transparentes e espelhados sem a devida aplicação de métodos capazes de evitar acidentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de janeiro de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE**  
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi Das Cruzes, em 18 de janeiro de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Lei nº 7651/21

fls02



**Paulo Soares**  
Secretário Geral Legislativo da Câmara